



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3861/2023

Data da disponibilização: Sexta-feira, 01 de Dezembro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO DA SECRETARIA-GERAL**

**ATO CSJT.SG N.º 38, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

considerando a constituição de Junta Médica para realização de perícia por equipe multidisciplinar no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em cumprimento ao acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-PE-PP-90-08.2014.5.90.0000;

considerando a competência delegada por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 81, de 24 de novembro de 2023; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6008373/2023-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Porto Velho/Brasília/Porto Velho e o pagamento de duas diárias e meia de viagem em favor da Ex.ma Sr.a **MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, referente ao período de 29 a 31 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Porto Velho/Brasília/Porto Velho e o pagamento de duas diárias e meia de viagem em favor do Sr. **LUIZ AUGUSTO DE FREITAS GUIMARÃES**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e acompanhante da Ex.ma Sr.a **MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES**, referente ao período de 29 a 31 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**  
Secretário-Geral

**Editais**

**Editais**

**EDITAL Nº 22/2023****SESSÃO PÚBLICA DE IDENTIFICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE SENTENÇA DO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO**

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional do **II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO** de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), nos termos do art. 72 da Resolução CNJ Nº 75, de 12 de maio de 2009, e do item 11.22 do Edital de Abertura n.º 1/2023, INFORMA que a Sessão Pública de identificação e de divulgação das notas da Prova de Sentença será realizada no próximo dia **6 de dezembro de 2023**, a partir das **11 horas** (horário de Brasília-DF), no Auditório Walmir Oliveira da Costa, situado no Edifício-Sede do Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul, (SAFS), Quadra 08, Lote 01, Bloco "B", 1º andar.

A Sessão Pública será transmitida no canal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no YouTube. A presença dos candidatos é facultativa. O Resultado Preliminar da Prova de Sentença será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23> no dia 7 de dezembro de 2023.

Brasília, 1 de dezembro de 2023.

**Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN**  
Presidente da Comissão Executiva Nacional

**Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões****Acórdão****Acórdão**

**Processo Nº CSJT-MON-0000802-65.2023.5.90.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Alexandre de Souza Agra Belmonte
Interessado(a)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

**A C Ó R D Ã O**

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**  
**CSAAB/ FPR**

**PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS E OBRAS. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO DE PROCEDIMENTO CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000. AUTORIZAÇÃO PARA O PROJETO DE EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NOS EDIFÍCIOS MINISTRO COQUEIJO COSTA E GÓES CALMON/BA. HOMOLOGAÇÃO INTEGRAL DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ELABORADO PELA CGCO/CSJT.**

1. Compete ao Plenário deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades.

2. Constatado, por meio do Relatório de Monitoramento elaborado CGCO/CSJT, que três das quatro determinações foram cumpridas, assim como observado o valor total do projeto, e que a última das determinações está em cumprimento.

3. Homologa-se integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pela CGCO, para considerar cumpridas, pelo TRT da 5ª Região, as determinações insertas nos itens 1.2.2, 1.2.3 e 1.3 e a observância do valor total do projeto, contidas no despacho ordinatório nos autos do Processo CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000; e alertar o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para ultimar a regularização da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis na Prefeitura de Salvador; e, por fim, determinar o arquivamento do presente feito.

**Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e, no mérito, homologado.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras n.º **CSJT-MON-802-65.2023.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, instaurado no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para verificar o cumprimento, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, das determinações insertas no despacho ordinário referendado no CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon/BA.

Após a análise dos documentos, dados e informações apresentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sobre o cumprimento do acórdão referido, foi constatado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), às págs. 16/32, que as determinações foram cumpridas, assim como observado o valor total destinado ao projeto, conforme despacho proferido nos autos do AvOb-4401-22.2020.5.90.0000, devendo apenas ser observada a necessidade de regularização da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis na Prefeitura de Salvador.

É o relatório.

**V O T O****CONHECIMENTO**

Na forma do art. 6º, IX, do Regimento Interno, compete ao Plenário deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades.

Nos termos dos arts. 6º, IX, 21, I, h, e 90 do RICSJT, conheço do presente procedimento, portanto.

**MÉRITO**

Conforme relatado, trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, instaurado no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para verificar o cumprimento, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, das determinações inseridas no despacho referendado no CSJT-AvOb-4401-22.2020.90.0000, que aprovou o projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon.

Foi determinada, à época, a adoção das seguintes medidas pelo TRT da 5ª Região:

- 1.1) informar a aprovação do projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon, ad referendum do Plenário do Conselho, e que a apreciação da matéria pelo Plenário dar-se-á nos autos do Processo CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000;
  - 1.2) encaminhar cópia do Parecer Técnico nº 9 de 2020 e requerer a adoção das seguintes medidas:
    - 1.2.1) acompanhar as ações da Secretaria do Patrimônio da União quanto à entrega definitiva do Edifício Coqueijo Costa ao Tribunal Regional, após a incorporação ao patrimônio da União e a atualização da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis;
    - 1.2.2) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) (item 2.4); e
    - 1.2.3) publicar, em seu sítio eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para obra, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, vem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.6);
  - 1.3) alertar sobre a exigência do art. 7º, §5º, da Resolução CSJT nº 70/2010, que estabelece a necessidade de ação orçamentária específica para projetos cujo valor supere R\$1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), e sobre a necessidade de prévia aprovação dos projetos de obra pelo Plenário do CSJT para que seja instaurado procedimento licitatório de contratação de empresa para a execução destes, conforme inteligência do art. 15-A da Resolução CSJT nº 70/2010;
- 2) o encaminhamento dos autos para ciência da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a necessidade de emissão de parecer técnico, conforme sua competência, acerca dos projetos de obra no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos previstos no art. 10, §2º, da Resolução CSJT nº 70/2010;
- 3) o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Processual para as providências cabíveis, em atendimento ao art. 9º, XIX, do RICSJT.
- Após a análise dos documentos, dados e informações apresentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sobre o cumprimento do acórdão referido, a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT) apresentou o Relatório de Monitoramento nº 3/2023, de seguinte teor, aqui resumido (págs. 16/32):

## **1 - INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do Despacho proferido nos autos do Processo CSJTAvOb-4401-22.2020.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon (BA). Consoante disciplinado pela Resolução CSJT nº 70/2010 e pelo Regimento Interno do CSJT, a execução do projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico dos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon (BA) foi autorizada pelo Presidente do CSJT, ad referendum do Plenário do Conselho, e a decisão foi referendada na sessão ordinária de 26/2/2021, subsidiando-se no Parecer Técnico n.º 9/2020 elaborado na ocasião pela SECAUD/CSJT. Por sua vez, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região procedeu à execução dos sistemas de combate a incêndio e pânico das edificações, tendo recebido os serviços em caráter definitivo na data de 31/10/2021. Nesse contexto, a fim de avaliar o atendimento, pelo Tribunal Regional, das recomendações e/ou determinações do CSJT relacionadas à autorização concedida para a execução da de sistemas de combate a incêndio e pânico dos Edifícios, analisaram-se os atos e procedimentos adotados, tendo-se por base o projeto aprovado e a legislação aplicável. Em relação ao volume de recursos fiscalizados, cumpre destacar que este monitoramento alcançou a cifra de R\$ 1.872.733,70 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), correspondentes aos valores efetivamente pagos pelo Contrato PROAD: 11406/2020 e seus termos aditivos.

## **2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES**

### **2.1 - Valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT**

2.1.1 - Determinação VALOR DO ORÇAMENTO (R\$ 2.680.099,29);

2.1.2 - Situação que levou à proposição da determinação O art. 9º da Resolução CSJT nº 70/2010 determina que os projetos das obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau passarão por avaliação e aprovação do colegiado do CSJT.

Dessa forma, o Tribunal Regional encaminhou o Projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico dos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon - TRT da 5ª Região (BA) a então SECAUD, que, após a análise da documentação, concluiu, no Parecer Técnico n.º 9/2020, que o projeto atendia à Resolução CSJT nº 70/2010, com valor previsto de R\$ 2.680.099,29.

### **2.1.3 - Providências adotadas pelo TRT**

O Contrato PROAD: 11406/2020, assinado em 23/12/2020 entre a empresa REFERENCIAL MONSTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e o TRT da 5ª Região, cujo objeto trata-se da execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon (BA), apresentou valor total de R\$ 2.369.823,50, sendo alterado 6 vezes:

Ø1º Termo Aditivo, de 7/4/2021, que acresceu o valor de R\$ 4.765,48, passando o valor inicial do Contrato de R\$ 2.369.823,50 para R\$ 2.374.588,98;

Ø2º Termo Aditivo, de 20/5/2021, que acresceu o valor de R\$ 139.153,41, suprimiu o valor de R\$ 22.049,22 e apurou o valor de R\$ 1.949,73 a título de Parcela Compensatória Negativa;

Ø3º Termo Aditivo, de 1/6/2021, que acresceu o valor de R\$ 73.770,40, suprimiu o valor de R\$ 11.269,75 e apurou o valor de R\$ 5.583,63 a título de Parcela Compensatória Negativa;

Ø4º Termo Aditivo, de 15/7/2021, que acresceu o valor de R\$ 237.845,72, suprimiu o valor de R\$ 25.307,21, e apurou o valor de R\$ 5.595,78 a título de Parcela Compensatória Negativa;

Ø5º Termo Aditivo, de 28/9/2021, que suspendeu o contrato pelo prazo de 120 dias, a partir de 30/9/2021;

Ø6º Termo Aditivo, de 14/9/2022, que suprimiu do objeto do contrato os serviços não realizados indicados na planilha elaborada pela Coordenadora de Manutenção e Projetos.

(Tabela 1)

Depreende-se, da Tabela 2, que o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$ 2.680.099,29) não foi extrapolado pelo Contrato PROAD: 11406/2020 e seus termos aditivos (R\$ 1.872.733,70).

De posse dessa informação, passou-se à análise das informações requeridas ao Tribunal Regional e da verificação da manutenção da razoabilidade do custo de execução do projeto.

O valor contratado (adjudicado) para a execução do projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon (BA) (R\$ 2.369.823,50) teve variação em relação ao valor autorizado pelo CSJT (R\$ 2.680.099,29) a menor de 11,58 %. Em contrapartida, o valor do contrato e de suas alterações (R\$ 1.872.733,70) teve variação a menor de 30,12 %. Ressalta-se que o Tribunal Regional identificou ser desnecessária a execução de vários serviços, suprimindo itens no sexto termo aditivo.

### **2.1.4 - Conclusão**

Determinação cumprida.

(...)

## **2.2 - Entrega definitiva do imóvel**

## 2.2.1 - Determinação

1.2.1) acompanhar as ações da Secretaria do Patrimônio da União quanto à entrega definitiva do Edifício Coqueijo Costa ao Tribunal Regional, após a incorporação ao patrimônio da União e a atualização da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;

(...)

## 2.2.3 - Providências adotadas pelo TRT

O TRT da 5ª Região manifestou-se que recebeu o Ed. Coqueijo Costa definitivamente. No sistema da Secretaria de Patrimônio da União, o imóvel está em nome do TRT da 5ª Região com data de incorporação de 21/12/2001. Entretanto, não foi localizada a matrícula em Cartório de Registro de Imóveis.

Informou, ainda, que, considerando a necessidade de levantamento da situação dos imóveis, bem como elaboração e publicação do cadastro de imóveis do TRT da 5ª Região, foi criado grupo de trabalho (GT) pela Portaria TRT5 GP n. 1379, em 27 de outubro de 2022, composto por representantes da Diretoria-Geral, Secretaria de Administração e Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

Por fim, o grupo apresentou relatório conclusivo em 12/12/2022. Dentre os diagnósticos levantados foi verificada ausência da matrícula do Ed. Coqueijo Costa, e entre as diretrizes propostas está a regularização dessa pendência em médio prazo, cabendo a deliberação pela Presidência acerca da criação de grupo de trabalho ou designação de servidor(a) para essa finalidade. A diligência necessária para regularizar a situação seria consultar os Cartórios de Registro de Imóveis de Salvador, para fazer a busca pela matrícula do imóvel, e depois de localizada, solicitar a averbação da transferência/aquisição da propriedade do imóvel ao TRT da 5ª Região, ou atualizar a matrícula caso já conste a averbação em nome do Tribunal Regional, sanando assim definitivamente a pendência apontada.

## 2.2.4 - Análise

De acordo com o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis SPIUnet, o imóvel foi incorporado à União, em 21/12/2001. No entanto, não se encontra evidenciada a matrícula em Cartório de Registro de Imóveis, razão pela qual se considera a determinação não concluída.

## 2.2.5 - Conclusão

Determinação em cumprimento.

## 2.2.6 - Evidências

Consulta ao Sistema SPIUnet da SPU.

## 2.3 - Elaboração do PGRCC

### 2.3.1 - Determinação

1.2.2) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) (item 2.4);

(...)

### 2.3.4 - Análise

Verifica-se que a empresa REFERENCIAL MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Elaborou o projeto e implantação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos em que consta o objetivo, campo de aplicação, documentos de referência, definições, desenvolvimento, classificação dos resíduos - armazenamento temporário e disposição final e transporte de resíduos - e cuidados de SMS.

### 2.3.5 - Conclusão

Determinação cumprida.

(...)

## 2.4 - Publicação no portal eletrônico

### 2.4.1 - Determinação

1.2.3) publicar, em seu sítio eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para obra, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.6);

(...)

### 2.4.3 - Providências adotadas pelo TRT

O Tribunal Regional manifestou-se, no formulário de respostas, que os principais dados foram publicados no portal eletrônico.

### 2.4.4 - Análise

Verificou-se, em 6/3/2023, que o Tribunal Regional publicou em seu sítio eletrônico, de forma clara e intuitiva, os principais documentos relacionados à obra.

### 2.4.5 - Conclusão

Determinação cumprida.

(...)

## 2.5 - Providências para futuras obras

### 2.5.1 - Determinação

1.3) alertar sobre a exigência do art. 7º, § 5º, da Resolução CSJT nº 70/2010, que estabelece a necessidade de ação orçamentária específica para projetos cujo valor supere R\$1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), e sobre a necessidade de prévia aprovação dos projetos de obra pelo Plenário do CSJT para que seja instaurado procedimento licitatório de contratação de empresa para a execução destes, conforme inteligência do art. 15-A da Resolução CSJT nº 70/2010;

(...)

### 2.5.3 - Providências adotadas pelo TRT

Como comprovação do aperfeiçoamento dos controles internos no âmbito do TRT, tem-se a evidência do envio prévio, pelo TRT da 5ª Região, do Projeto de Reforma do Complexo Empresarial Dois de Julho - Nova sede do TRT da 5ª Região - para a apreciação do CSJT.

### 2.5.4 - Análise

Verifica-se o cumprimento da determinação por meio da análise do Projeto de Reforma do Complexo Empresarial Dois de Julho - Nova sede do TRT da 5ª Região, ocorrida posterior à determinação em análise.

Em 29/4/2022, foi publicado Acórdão que aprovou e autorizou a execução do projeto de Reforma do Complexo Empresarial Dois de Julho - Nova sede do TRT5-AvOb-901-69.2022.5.90.0000 - e o edital da concorrência nº 001/23 com vistas à contratação de empresa especializada para execução de reforma geral do Complexo Empresarial 2 de Julho, teve data de abertura em 6/3/2023.

Quanto à instituição de ação orçamentária específica, verificou-se que o aludido projeto de Reforma da Nova sede do TRT5 constituiu a ação - 15RH - Aquisição e Implantação de Edifício-Sede do TRT da 5ª Região em Salvador/BA - na lei orçamentária anual, nos termos do §5º, art. 7º, da Resolução CSJT nº 70/2010, após autorização do Conselho Superior de Justiça do Trabalho, conforme evidenciado em pesquisa no Painel do Orçamento Federal.

Assim, constata-se que o Tribunal Regional atendeu às determinações do item 1.3 em projeto posterior à determinação evidenciando o aperfeiçoamento de seus controles.

### 2.5.5 - Conclusão

Determinação cumprida.

(...)

## 3 - CONCLUSÃO

Constatou-se que, das 5 determinações objeto deste monitoramento, 4 foram cumpridas e 1 está em cumprimento, conforme quadro abaixo: (...) Ante as análises e respectivas conclusões inseridas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou, com ressalva, as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contido nos autos do Processo CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000.

Ademais, com relação às medidas administrativas referentes ao item 1.2.1, resta o acompanhamento pelo Tribunal Regional até a efetiva regularização.

Pelo exposto, entende-se necessário somente alertar o Tribunal Regional quanto à conclusão das medidas em andamento e arquivar o presente processo.

#### 4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante das análises e evidências identificadas no presente monitoramento, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 5ª Região, as Determinações 1.2.2, 1.2.3 e 1.3 e a observância do valor total do projeto, constantes do Despacho nos autos do Processo CSJT-AvOb-4401-22-2020.5.90.0000;

4.2. alertar o Tribunal Regional do TRT da 5ª Região para que:

4.2.1 ultime a regularização da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis na Prefeitura de Salvador;

4.3. arquivar o presente processo.

Brasília, 31 de maio de 2023.

Em síntese, o parecer apresentado pela área técnica competente foi no sentido de que três das quatro determinações já foram cumpridas enquanto a última está em fase de cumprimento.

Diante do trabalho técnico realizado, proponho a homologação integral do Relatório de Monitoramento elaborado pela CGCO/CSJT, para: 1) considerar cumpridas, pelo TRT da 5ª Região, as determinações inseridas nos itens 1.2.2, 1.2.3 e 1.3 e a observância do valor total do projeto, contidas no despacho ordinatório nos autos do Processo CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000; 2) alertar o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para ultimar a regularização da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis na Prefeitura de Salvador; e 3) arquivar o presente feito.

#### ISTO POSTO

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON, e, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pela CGCO/CSJT, para: 1) considerar cumpridas, pelo TRT da 5ª Região, as determinações inseridas nos itens 1.2.2, 1.2.3 e 1.3 e a observância do valor total do projeto, contidas no despacho ordinatório nos autos do Processo CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000; 2) alertar o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para ultimar a regularização da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis na Prefeitura de Salvador; e 3) arquivar o presente feito.

Brasília, 24 de novembro de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE**

Conselheiro Relator

## ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO DA SECRETARIA-GERAL	1
Edital	1
Edital	1
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	2
Acórdão	2
Acórdão	2